



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para organização do espaço da EMATER, na AgroBrasília, a ser realizada no período de 17 a 21 de maio de 2022, do ConFaser, no mês de junho/22, das atividades do Projeto "Empreender e Inovar/Filhos deste Solo", entre maio a setembro/22, e outros métodos coletivos regionais, a serem realizados sob demanda e em regime de empreitada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, fornecimento de bens, montagem de infraestrutura, mão de obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitantes, conforme especificações e condições constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 29/04/2022	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
PROCESSO:	00072-00000998/2022-59
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	PERCENTUAL - 2,5%
ESTIMATIVA:	Será sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, art. 16 do RLC-EMATER-DF e do art. 15 do decreto 10.024/2019
FORMA DE ENTREGA:	Conforme item 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por Grupo/Item
UASG:	926241
PROGRAMA DE TRABALHO:	20.606.6201.2173.0002
PREGOEIRA: Gerarda da Silva Carvalho	ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE CEP:70.770-915 TELEFONES: 61-3311-9325 EMAIL: licitacoes@emater.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, na pessoa da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho, designada por ato da Senhora Presidente da EMATER-DF, na Instrução nº 084 de 28/03/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 59 de 28 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO”, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços para organização do espaço da EMATER, na AgroBrasília, a ser realizada no período de 17 a 21 de maio de 2022, do ConFaser, no mês de junho/22, das atividades do Projeto "Empreender e Inovar/Filhos deste Solo", entre maio a setembro/22, e outros métodos coletivos regionais, a serem realizados sob demanda e em regime de empreitada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, fornecimento de bens, montagem de infraestrutura, mão de obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitantes, conforme especificações e condições constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A prestação dos referidos serviços será composta de 66 itens divididos em 08 Grupos, sendo 02 itens isolados, cada qual será representado por grupo específico no certame, mas que tem uma correlação entre si na entrega do produto final sem comprometer o evento.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito para fins de habilitação.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou EMATER-DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido

da senha, ainda que por terceiros.

2.6. Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do mesmo, não podendo ser a EMATER-DF prejudicada.

2.7. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.1.1. Nos Grupos 04, 06 e 07, e Itens 70 e 71 somente poderão participar microempresas ou empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.3. Empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio? www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.4. Empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seu cadastramento vencido, desde que atendidas às exigências constantes do item 4 deste edital.

3.1.5. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

3.3. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMATER-DF;

3.4. Penalidade de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Distrital e/ou Federal;

3.5. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.6. Penalidade de impedimento de participar da Licitação e celebrar contratos administrativos nos termos das leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.8. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RLC-EMATER-DF.

3.9. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados, mediante consulta ao:

3.9.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.9.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

3.10. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.

4.2.1. Quando documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, poderá o Pregoeiro(a) solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.

4.3. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações via COMPRASNET:

4.3.1. Elaboração Independente de Proposta;

4.3.2. Concordância com todos os termos do edital;

4.3.3. Declaração ME/EPP/Cooperativa, conforme cada caso;

4.3.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5. Quanto a **REGULARIDADE JURÍDICA** as licitantes deverão apresentar:

4.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, arquivado na Junta Comercial respectiva;

4.5.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 4.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.6. Quanto a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** as licitantes deverão apresentar:
- 4.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.
- 4.6.1.1. As empresas que apresentarem a referida Certidão com efeito positivo, somente serão habilitadas se comprovarem que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente nos termos do Artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 4.7. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** as licitantes deverão apresentar:
- 4.7.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, satisfatoriamente, o fornecimento do objeto em condições, características e quantidades compatíveis com o objeto do edital.
- 4.7.2. Para o lote 01 - apresentar Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente;
- 4.7.2.1. Informamos que a compatibilidade dos atestados se dará nos moldes do Acórdão nº 1852/2010 (2ª Câmara, TC-003.276/2010-4, rel. Min. Benjamin Zymler, 27.04.2010) que trata de aceitação, de atestado de capacidade técnica envolvendo objeto similar, a saber:
- “5.15. Quanto à qualidade dos atestados, doutrina e jurisprudência defendem que a comprovação deve se dar por meio de **objetos similares**, e não necessariamente **idênticos**, visto que o objetivo da medida prevista na legislação é unicamente **afirmar se a licitante possui experiência anterior na produção e/ou fornecimento de bens da mesma natureza daqueles que estão sendo contratados**. Ou seja, a finalidade é apenas afastar eventuais interessados que não detenham capacidade mínima de atender à Administração.*
- 4.7.2.2. Caso o(s) Atestado(s), não contemple(m) informações que comprovem o fornecimento na forma acima detalhada, dando, porém, a entender que as mesmas teriam sido realizadas no objeto abrangente constante desse(s) Atestado(s), será aceito que o licitante complemente as informações apresentando documento(s) emitido(s) pela(s) mesma(s) empresa(s) responsável(is) pela(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s), detalhando essas atividades, tais como Notas Fiscais e, ou CONTRATOS.
- 4.7.3. Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acima citados deverão ser encaminhados via COMPRASNET ou de outra forma a ser definida pelo Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 4.8. O Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.
- 4.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 4.8.2. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.
- 4.8.2.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.
- 4.9. Os documentos citados poderão ser substituídos pelos existentes na área de cadastro da EMATER-DF.
- 4.10. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo e-mail: licitacoes@emater.df.gov.br, ou por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais.
- 4.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 4.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 4.13. Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.
- 4.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 4.15. A apresentação de declarações divergentes da realidade e a participação deliberada em licitações por empresas não enquadradas no porte de ME/EPP demonstram conduta passível de pena com a **INABILITAÇÃO do certame**, bem como encaminhamento da solicitação de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** ao Tribunal de Contas da União - TCU, com base no **Acórdão 1797/2014-Plenário**.
5. **DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5.1. A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
6. **DO VALOR ESTIMADO**
- 6.1. Nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, art. 16 do RLC-EMATER-DF e do art. 15 do decreto 10.024/2019, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela EMATER-DF deverá ser sigiloso, facultando-se, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 36 do Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 6.2. O caráter sigiloso do valor estimado do contrato encontra-se fundamentado também no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
7. **DO EXAME DE CONFORMIDADE**
- 7.1. As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Empresa de Assistência

Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF a verificação do material ofertado. Tais informações serão utilizadas para a realização do EXAME DE CONFORMIDADE.

7.2. As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado, nos termos do art. 28, do Decreto nº 10.024/19.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência, Anexo I do edital.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

8.5. Caberá (ao) pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.6. Acolhida à impugnação, ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9. DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá encaminhar, concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante deverá **declarar em campo próprio do sistema, que:**

9.2.1. está ciente da **descrição dos itens ofertados;**

9.2.1.1. em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá as constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

9.2.2. **cumprir plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

9.2.3. quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **cumprir os requisitos legais para a respectiva qualificação** e que está apta a usufruir do tratamento favorecido nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

9.2.4. para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.5. não possui participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, para fins do decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III, deste edital.

9.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital, e na legislação aplicável.

9.5. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital/anexos.

9.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.8. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.12. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.13. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 9.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relativos à negociação e ao julgamento, de que tratam os itens 14 e 15 deste Edital.

9.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Para este Edital fica definido que o modo disputa será o ABERTO.

11.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

12. DA FASE COMPETITIVA

12.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, será de 2,5% (dois e meio por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.7. Durante a fase de lances, a(o) Pregoeira(o) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.8. No caso de desconexão da(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, na fase do julgamento da proposta, o direito de preferência, no intervalo de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 21 da Lei Distrital nº 4.611/2011, e, no julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no art. 22 da mesma lei;

13.2. O tratamento diferenciado não será aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa;

13.3. Tendo em vista a natureza indivisível e que a contratação de mais de um fornecedor poderá comprometer a realização, qualidade e padronização da prestação dos serviços representando prejuízo ao conjunto dos itens e especificidade do objeto que compõem a presente contratação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance após a negociação, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.

15.2. A proposta e a planilha de preços deverão ser encaminhadas na forma solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Sob pena de ser rejeitada, a proposta deverá:

a) ser ajustada ao lance vencedor, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) fazer menção ao número desta licitação, conter a razão social da empresa licitante, o endereço completo, o número do CNPJ;

c) conter valores expressos em moeda nacional, sendo desconsiderados os algarismos além de duas casas decimais;

d) conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

e) conter declaração de que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste Edital.

f) apresentar atestado de vistoria que realizou o reconhecimento no local antes da apresentação da proposta, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificou de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

f.i) As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a pelo email: gemap@emater.df.gov.br, ou no endereço: Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF Telefone: (61) 33119410.

f.ii) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da EMATER/DF, em razão de sua não realização.

g) Para o lote 01 - declaração da empresa de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos;

15.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

15.5. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.7. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.8. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.

15.9. Será rejeitada a proposta cujos valores (unitário e total), após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 42, Inciso IV do RLC-EMATER-DF.

15.10. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e do Termo de Referência - Anexo I, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

15.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.12. O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.13. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

15.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.15. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 15.15, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos.

16.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.4. O recurso não acolhido pelo(a) Pregoeiro(a) será apreciado e decidido pela autoridade superior.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio do SEI/GDF, e para ter acesso o fornecedor interessado deverá solicitar por meio do e-mail licitacoes@emater.gov.br a senha de acesso ao sistema.

16.7. Dos atos da Administração cabem:

16.7.1. Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.7.2. *Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese de aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato"*

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste Pregão compete à ordenadora de despesa da Emater-DF.

17.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo menor preço por **GRUPO (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) e por ITEM (65 e 66)** à licitante vencedora.

18. DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I - Termo de Referência e, para aqueles grupos/itens que se fizer necessário, em Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

18.2. Após a homologação do resultado da licitação, quando for necessária a formulação de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMATER-DF, para providenciar a assinatura eletrônica do Contrato devendo, para tanto, buscar orientações quanto ao procedimento junto à Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, por meio do telefone 61-3311-9341, pelo e-mail gconv@emater.df.gov.br, ou se preferir poderá comparecer pessoalmente à EMATER-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.

18.3. Para formalização do Contrato, a EMATER-DF poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(is) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

18.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER-DF.

18.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

18.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

18.7. As condições para alteração e/ou rescisão do contrato são aquelas previstas no Capítulo III, Seções II e III do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, da EMATER-DF e as previstas em Lei, no que couber.

18.8. Quando da assinatura do contrato, apresentar:

a) Lote 1 - Para o Serviço de Alimentação: Registro ou Inscrição ou Certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutricionista – CRN, em plena validade.

b) Lote 02 - Para o Fornecimento e Montagem de estrutura, instalação e montagem: Declarar que disponibilizará profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) nos respectivos Conselho(s) de Profissional(is) correspondente(s);

c) Lote 07 - Para o Fornecimento de serviço especializado de suporte operacional- humano: Declarar que disponibilizará profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) nos respectivos Conselho(s) de Profissional(is) correspondente(s);

d) Item 65 - Para a Instalação de Extintor: Declaração de que os extintores disponibilizados para o evento possuem certificado de conformidade do produto/serviço junto ao Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou equivalente nos termos da Legislação

vigente;

e) Item 66 - Locação de gerador: Apresentar Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura.

19. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado por mais 3 meses.

19.2. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

20.2. O pagamento será efetuado após a aprovação de cada etapa, em no máximo 30 (trinta) dias, contra a apresentação e aceite da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, após apreciação e aprovação dos produtos relacionados e emissão do parecer técnico de aceite de cada etapa pela Emater-DF, conforme cronograma de atividades constante do item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força do art. 2º do Decreto nº 37.121/2016;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

20.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

21. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Além do previsto no item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:

- 21.1.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;
- 21.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 21.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- 21.1.5. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.
- 21.1.6. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;
- 21.1.7. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 21.1.8. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.1.9. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 21.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;
- 21.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);
- 21.1.12. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Além do previsto no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:

- 22.1.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF.
- 22.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 22.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 22.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 22.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

23. **DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

23.2. Conforme disposto no art. 76 do RLC-EMATER-DF é permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor do ajuste, de informações pertinentes a essa atribuição.

23.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

- 23.4. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 23.5. Determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.
- 23.6. Faz parte das atribuições da "fiscalização do contrato" as condições dispostas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

24. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

24.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

25. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA N.º 119/2022 - EMATER-DF/DIREX/COGEM/GEPRO
- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.2173.0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO; 20.606.6201.2173.0043 (EPI) APOIO A REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL NO DF - XIV CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO BRASIL – COFASER; e 20.606.6201.2173.0041 (EPI) PROMOVER O PROJETO JUVENTUDE RURAL FILHOS DESTES SOLOS
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100; 232 e 100 - IDUSO 06

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

26.2. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

26.3. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

26.4. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

26.5. Existindo formação de GRUPOS deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens dos mesmos.

26.6. Os valores totais de cada item que compõem os GRUPOS deverão estar iguais ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.

26.7. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

26.8. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

26.9. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

26.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.

26.11. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.12. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.

26.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.14. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.15. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (art. 47 do Dec. nº 10.024/2019)

26.16. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou por e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.

26.18. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo segundo do art. 2º do Dec. nº 10.024/2019)

26.20. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

26.21. Nos termos do art. 81, § 1º do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

26.22. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.

- 26.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 26.24. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira por meio do e-mail: licitacao@emater.df.gov.br.
- 26.25. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)
27. **DOS ANEXOS**
- 27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta de Preço;
- III - Modelos de Declarações;
- IV - Regulamento de Licitação e Contratos, Capítulo III, Seção IV;
- V - Minuta de Contrato.

Denise Andrade da Fonseca
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços para organização do espaço da EMATER, na AgroBrasília, a ser realizada no período de 17 a 21 de maio de 2022, do ConFaser, no mês de junho/22, das atividades do Projeto "Empreender e Inovar/Filhos deste Solo", entre maio a setembro/22, e outros métodos coletivos regionais, a serem realizados sob demanda e em regime de empreitada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, fornecimento de bens, montagem de infraestrutura, mão de obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitantes, conforme especificações e condições constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação de prestação de serviço comum, prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento.
- 2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 2.3. A prestação dos referidos serviços será composta de 66 itens divididos em 08 Grupos, sendo 02 itens isolados, cada qual será representado por grupo específico no certame, mas que tem uma correlação entre si na entrega do produto final sem comprometer o evento. Segue abaixo o descritivo:

GRUPOS	ESPECIFICAÇÃO
Grupo I	ALIMENTAÇÃO
Grupo II	ESTRUTURA, INSTALAÇÃO MONTAGEM PARA EVENTOS
Grupo III	MATERIAL COMUNICAÇÃO VISUAL
Grupo IV	LOCAÇÃO AMBIENTAÇÃO/MOBILIÁRIO
Grupo V	TRANSPORTE
Grupo VI	SONORIZAÇÃO/AUDIOVISUAL
Grupo VII	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE OPERACIONAL - HUMANO
Grupo VIII	MATERIAL DE PROMOCIONAL/ORGANIZACIONAL
ITEM 65	LOCAÇÃO DE GERADOR
ITEM 66	EXTINTOR DE INCÊNDIO

3. DA JUSTIFICATIVA POR GRUPO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A presente licitação deverá ser processada por grupos, pela necessidade de agrupamento de diversos itens que formarão o lote, tendo em vista os itens agrupados guardarem compatibilidade entre si, com a observância das regras de mercado para a comercialização. Nesta opção, destaca-se que o grupo vem a ser composto de vários itens para um só objeto.
- 3.2. Objetivando melhor atender ao interesse público, optou-se pelo agrupamento em 08 (oito) grupos, com foco na maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional da pretensa contratação.
- 3.3. Assim, a adjudicação de cada grupo por um mesmo fornecedor visa tão somente assegurar a correta prestação dos serviços, vez que a existência de fornecedores distintos para cada um dos itens, poderia trazer sérios problemas operacionais, bem como custos adicionais ao contrato, de tal sorte, infere-se que a formação dos grupos em questão foi baseada na necessidade de operacionalização dos serviços, objetivando garantir um nível de operacionalização no lote, já que os itens fazem parte de conjuntos que deverão ser harmônicos e complementares entre si;
- 3.4. Sendo que, na prática, possibilita maior velocidade na execução das diferentes etapas da licitação, inclusive quando da assinatura do contrato por parte dos licitantes vencedores do respectivo certame. Relevante também mencionar que, além do controle dos atos processuais, reconhece-se que a licitação por grupo desperta maior interesse às empresas participantes da licitação. Outro ponto a ser considerado é que nesta licitação por grupo, a vantagem para a administração se concretiza porque será adquirido do licitante o lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas. Registra-se, ainda, que não há agrupamento de objetos divisíveis, em um mesmo lote a ser licitado.
- 3.5. No tocante aos aspectos legais que envolvem a matéria, faz-se prudente destacar que não se configura, salvo outro entendimento, ilegalidade na realização do aludido pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por itens, tendo em vista que os serviços de cada lote encontra-se integrados

por itens de uma mesma natureza e que guardam estreita relação;

3.6. Impende ainda destacar que, comparativamente à adjudicação por item, a adjudicação por grupo, no presente caso, não restringe a competitividade do certame, pois não inviabiliza a participação de empresas especializadas em um único gênero, em favor de grandes distribuidores atacadistas ou prestadores de serviços, dada a natureza dos materiais e serviços definidos no termo de referência.

3.7. Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas nos autos e no presente termo de referência, entende-se por suficientes as razões técnicas que demonstram necessário promover os agrupamentos sugeridos como medida tendente a propiciar contratação mais vantajosa aos interesses da Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Emater-DF promove abordagens metodológicas participativas com técnicas vivenciais. Ela define como método coletivo toda abordagem ou métodos aplicados para realização de atividades coletivas para o seu público rural. Consideram-se ainda como métodos coletivos, as abordagens que proporcionam a interação da cidade com a área rural mostrando os temas que são trabalhados, resgatando saberes, proporcionando espaços e oportunidades onde o agricultor aprende e troca conhecimentos. Os métodos coletivos, realizados pela empresa, em sua maioria, é de cunho educativo baseado nos pilares: social, econômico, ambiental e cultural.

4.2. As atividades previstas nesta proposta tem como finalidade, promover a Assistência Técnica e Extensão Rural, trabalhar conceitos de organização e gestão, visualizando a condução de pessoas e processos de forma eficaz, promovendo melhorias, criação de um ambiente colaborativo, motivado, propício ao autodesenvolvimento.

4.3. A contratação dos serviços são para realizações de atividades coletivas de ATER, eventos de grande porte e de longa duração, por isso, necessitam de maior/melhor estrutura e serviços para atender com qualidade os participantes que são formados pelo público rural e profissionais da ATER oficial.

4.4. Neste contexto, faz-se necessário à contratação de empresa especializada que comprove experiência e capacidade na prestação de serviços, na execução, acompanhamento, e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico que possa atender as especificidades dos métodos coletivos realizados pela EMATER-DF na área rural.

4.5. Os serviços estão previstos para atender prioritariamente a Agrobrasil, XIV Confaser, o programa "Empreender e Inovar/Filhos Deste Solo", mas atenderá outros métodos coletivos regionais, a serem realizados sob demanda e em regime de empreitada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF.

4.6. O primeiro evento é voltado para participação dos agricultores familiares, produtores, mulheres, jovens e trabalhadores rurais através dos métodos coletivos de Assistência Técnica e Extensão Rural, realizados no âmbito do Distrito Federal, tais como cursos, reuniões, dias de campo e no espaço da Emater-DF no Agrobrasil.

4.7. O segundo é o Confaser, voltado para os profissionais de ater, com objetivo de fortalecer a extensão rural, com a participação de extensionistas representantes da ATER oficial para tratar questões do cotidiano dos trabalhos, com foco na extensão, pesquisa e administração; retratar experiências, análises, desafios e casos que marcam o trabalho no dia a dia.

4.8. O terceiro, o programa "Filhos Deste Solo", que visa estimular a manutenção dos jovens no campo, por meio das ações de ATER, fazendo com que eles vejam a atividade rural e a propriedade como meios de gerar renda, emprego e oportunidades.

5. DO CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados, na forma, datas, locais, e horários estipulados de acordo com a demanda do Executor do contrato no qual constará uma relação parcial das demandas realizadas pela contratada.

5.2. Previsão da execução dos serviços por eventos/programas prioritários:

5.2.1. Agrobrasil: 17 a 21 de maio/22

5.2.2. Confaser: junho/22

5.2.3. Empreender e Inovar/Filhos Deste Solo: maio a setembro/22

5.2.4. Outros métodos coletivos de acordo com a demanda no período de maio a setembro/22

5.2.5. A execução dos serviços estão previstos para serem realizados em período de seis meses, mas caso haja necessidade, o período poderá ser prorrogado por mais três meses, podendo chegar a nove meses.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será “menor preço global por item/grupos”, cujo objeto está definido, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF) e demais legislação aplicável.

7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1. **Do modo de execução dos serviços** - A prestação do serviço de organização de eventos consiste no planejamento, organização, execução, assessoramento e acompanhamento da CONTRATADA até a finalização de eventos da CONTRATANTE.

7.1.1. Os eventos serão realizados em locais específicos, definidos pelos organizadores podendo ser em qualquer comunidade da área rural, inclusive nas localidades com dificuldades de acesso.

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Executor do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato;

7.1.3. O Executor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na planilha deste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

7.1.4. As Ordens de Serviço serão emitidas em 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para realização de eventos.

7.2. **Da condição de recebimento dos serviços e materiais**

7.2.1. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

8. DA COTA RESERVADA

8.1. Tendo em vista a natureza indivisível e que a contratação de mais de um fornecedor poderá comprometer a realização, qualidade e padronização da prestação de serviços dos grupo I - itens (1 a 10), grupo II - itens (11 a 18), grupo III - itens (19 a 31), grupo V - itens (45 a 48) e grupo VIII - itens (59 a 64), representando prejuízo ao conjunto dos itens e especificidade do objeto que compõem a presente contratação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

9. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**9.1. GRUPO I - ALIMENTAÇÃO****9.1.1. Da Execução**

9.1.1.1. No quesito alimentação a CONTRATADA do certame deve se responsabilizar por tudo o que for necessário para o fornecimento das alimentações solicitadas no seu quantitativo, inclusive o cumprimento das normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras, ou seja, as exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária;

9.1.1.2. O prazo de entrega será conforme cronograma das Atividades de ATER elaborada pela EMATER-DF, a contar do recebimento da Nota de Empenho, com previsão para maio a setembro /2022;

9.1.1.3. Cardápio será definido com a contratante;

9.1.1.4. O quantitativo solicitado deve ser feito no mínimo, com 72 horas de antecedência, conforme a necessidade da atividade/evento.

9.1.1.5. Os serviços deverão estar prontos 20 minutos antes do horário estipulado e no local determinado pela CONTRANTE para ser servidos;

9.1.1.6. Os serviços serão realizados da seguinte forma: serviço de refeição alimentação em embalagem térmica e kit lanches prioritariamente deverá ser servido em 5 dias de atividades no mês de Maio no Agrob Brasília, demais serviços deverão ser servido no Confaser e outras atividades coletivas;

9.1.1.7. O serviço de alimentação é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo sua demanda condicionada aos eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou aqueles que os serviços demandem alimentação a critério do CONTRATANTE, compreendendo: serviço refeição tipo almoço self service, almoço individual em embalagem térmica, jantar (self service), Lanches e cafés tipo kit lanche, coffee break, coquetel, a descrição da composição dos alimentos e bebidas está descritos na planilha constante deste Termo de Referência;

9.1.1.8. A montagem e a desmontagem de toda infraestrutura, recurso humano (em número suficiente para execução do serviço) e transporte necessário para a realização de serviço na área de alimentação é de responsabilidade da CONTRATADA, já incluso no preço do serviço;

9.1.1.9. Todos os itens devem ter acondicionamento adequado às necessidades, conforme exigência da área demandante que pode orientar a melhor forma de embalagem dos produtos;

9.1.1.10. A empresa após o ao término da refeição dos participantes, deverá recolher utensílios usados e manter as mesas de refeições limpas;

9.1.1.11. Caso ocorra entrega de alimento inadequado/estragado, impróprio para consumo, a contratada deverá assumir o ônus e ressarcir a contratante;

9.1.1.12. Se o quantitativo de refeição entregue pela contratada não for compatível com o que foi requisitado pela contratante, a empresa prestadora de serviço poderá ser penalizada.

9.1.2. Da observação para execução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	REFEIÇÃO 1 (almoço tipo self service)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e equipe para servir os pratos quentes e frios, sobremesas e sucos em duas ilhas. O cardápio deverá ter duas opções de carne (branca e vermelha) de 1ª qualidade sendo 200 g de carne sem osso ou 240 g com osso; 100 g arroz; 70 g feijão; 50 g guarnição (legumes, farofa ou massa); 60 g salada mista com temperos à parte; 1 sobremesa (pode ser fruta ou doce ou pudim); um copo de 300 ml de suco de fruta. A alimentação deve ser, transportada e acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor.	Observação: O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, copos de vidro, guardanapo descartável, talheres e etc. Reposição obrigatória durante o período do almoço; A empresa deve seguir normas da vigilância sanitária prevista para pandemia no preparo dos alimentos e ao manusear e servir a refeição; A forma de preparação dos alimentos relacionados será definida no período da requisição da refeição; A empresa após o ao término da refeição dos participantes, deverá recolher utensílios usados e manter as mesas de refeições limpas. O número de refeições serão realizados no Confaser (Plano Piloto), e em outros outros métodos coletivos regionais na área rural do DF.
2	REFEIÇÃO 2 (almoço tipo quentinha)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e pessoa para servir. O cardápio deverá ter duas opções de carne (branca e vermelha) de 1ª qualidade sendo 200g de carne sem osso ou 240 g com osso; 100g arroz; 70g feijão; 50g guarnição (legumes, farofa ou massa); 60g salada mista com temperos à parte; 1 sobremesa (pode ser fruta ou doce em pedaço); e suco 100% de fruta em embalagens individuais de 200 ml. A alimentação deve ser servida em embalagem descartável com divisória, acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor.	Observação: A empresa deve seguir normas da vigilância sanitária prevista para pandemia no preparo dos alimentos e ao manusear e servir as marmitas; A forma de preparação dos alimentos relacionados será definida no período da requisição da refeição; Salada e feijão devem ser servidos em embalagens adequadas a parte; Cada marmita acompanha talheres descartáveis, guardanapo, sal, pimenta e azeite, palitos de dente, álcool em gel; A empresa deverá retirar os descartáveis usados, ao término da refeição dos participantes; A quantidade de refeição solicitada será utilizada prioritariamente no espaço da Emater na Agrob Brasília, e em outros outros métodos coletivos regionais na área rural do DF.
3	REFEIÇÃO 3 (Jantar)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e equipe para servir os pratos quentes e frios, em duas ilhas e garçons para bebidas e sobremesas. O cardápio deverá ter duas opções de carne (branca e vermelha) de 1ª qualidade sem osso; dois tipos de arroz; um tipo massa, dois tipos de molhos especiais para massas, legumes, um tipo de salada colorida, molho para salada, dois tipos de sobremesa, Água mineral com e sem gás - Refrigerante regular e light - - Suco de polpa de fruta com e sem açúcar (02 sabores). A alimentação deve ser transportada e acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor.	Observação: O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, sousplast, copos, taças, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres, gelo. sujeito à aprovação do cardápio pela contratante; Reposição obrigatória durante o período do jantar A empresa deve seguir normas da vigilância sanitária prevista para pandemia no preparo dos alimentos e ao manusear e servir a refeição; A forma de preparação dos alimentos relacionados será definida no período da requisição da refeição;

		A empresa após ao término da refeição dos participantes, deverá recolher utensílios usados e manter as mesas de refeições limpas; A quantidade de refeição 3 solicitada será utilizada prioritariamente no Confaser (Plano Piloto), e em outros outros métodos coletivos regionais na área rural do DF.
4	KIT LANCHE - Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com a seguinte composição: 01 (um) Pão tipo pão careca, embalado em saco para cachorro quente; 01(uma)fatia de queijo muçarela; 01 (uma) fatia de presunto, 01(uma) caixinha de suco 100% fruta de aproximadamente 200ml; 01 (uma) fruta (maçã ou ou banana tipo prata, tamanho médio); 01 (uma) barra de cereal de aproximadamente 25g. O kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente.	Observação: A empresa deve seguir normas da vigilância sanitária prevista para pandemia no preparo dos alimentos e ao manusear e servir os kits lanches; Cada kit lanche deverá acompanhar guardanapo ser embalados adequadamente; A quantidade de kit lanche solicitada será utilizada no Espaço da Emater na Agrobrasil, e em outros outros métodos coletivos regionais na área rural do DF.
5	COFFEE BREAK - Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffe break (Café, chá, água, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerante (01 diet/light), 03 tipos de biscoitos finos, mini sanduíches variados e/ou salgadinhos, 01 massa doce (bolo ou rocambole), frutas, envelope de açúcar ou adoçante, colherzinha descartável, guardanapo.	Observação: A empresa deve seguir normas da vigilância sanitária prevista para pandemia no preparo dos alimentos e ao manusear e servir O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento Ex: mesa , toalha de mesa copos, guardanapo, talheres, louças. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser substituídos por descartáveis. Reposição obrigatória durante o período. Cardápio sujeito à aprovação do contratante A quantidade de COFFEE BREAK solicitado será utilizada prioritariamente no Confaser (Plano Piloto), e em outros outros métodos coletivos regionais na área rural do DF.
6	COQUETEL - Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetel, 03 tipos de empratados, 08 tipos de salgados, mini sanduíches, 2 tipos de canapés, 02 tipos refrigerante normal, diet/light , Agua com gás e sem gás, 2 tipos de sucos, 3 tipos de coquetel sem álcool,	Observação: A empresa deve seguir normas da vigilância sanitária prevista para pandemia no preparo dos alimentos e ao manusear e servir O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: copos, taças, guardanapos, louças, prataria, talheres. A quantidade de COFFEE BREAK solicitado será utilizada prioritariamente no Confaser (Plano Piloto), e em outros outros métodos coletivos regionais na área rural do DF.
7	CAFÉ SIMPLES - Café amargo com um tipo de biscoito de sal e um de doce, incluído os insumos (copos apropriados descartável, palhetas, açúcares e adoçantes).	Observação: A empresa deve seguir normas da vigilância sanitária prevista para pandemia no preparo dos alimentos e ao manusear e servir O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento Ex: mesas , toalha de mesas Reposição obrigatória durante o período. Previsão de 3 serviços, no Plano Piloto, local a definir. A quantidade de café simples solicitado será utilizada prioritariamente no Confaser (Plano Piloto), e em outros outros métodos coletivos regionais na área rural do DF.

Observação: O quantitativo das especificações estão no Anexo I deste Termo de Referência

9.1.3. Da Qualificação Técnica

9.1.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.3.2. Declaração da empresa de que atende ao disposto na Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 – ANVISA, que trata do Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores e Industrializadores de Alimentos;

9.1.3.3. Licença de funcionamento da empresa, em plena validade, emitido pelo órgão sanitário competente;

9.1.3.4. Responsável técnico com registro no Conselho Regional de Nutrição, em plena validade.

9.2. GRUPO II - ESTRUTURA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA EVENTOS

Compõe este Grupo, todo o conjunto de estruturas para a montagem de tendas e estandes.

9.2.1. Da Execução

9.2.1.1. Toda a montagem da estrutura do evento ficará a cargo da CONTRATADA que deve ter equipe própria, de montagem e manutenção, com experiência (pode-se solicitar comprovação da experiência), devidamente uniformizada e utilizando equipamentos de proteção individual (além dos usuais, deve-se levar em consideração a utilização de cordas de segurança para acesso a lugares altos). A empresa deve comprovar previamente que possui estes materiais.

9.2.1.2. Em todas as contratações deste Grupo de serviços, pode ocorrer da contratante realizar mais de um evento ao dia/ e ou vários na mesma semana em locais diferenciados e distantes um do outro. Considerando que alguns eventos ocorrerão simultâneo, o fornecedor deve demonstrar que possui material disponível caso ocorra este tipo de situação;

9.2.1.3. Apresentar previamente a Emater layout para montagem de estande e posteriormente responsabilizar-se pela montagem e manutenção do mesmo durante todo o evento, com toda a infraestrutura necessária, tais como providenciar instalações elétricas e hidráulicas.

9.2.1.4. O conjunto de lonas deve possuir uma única cor, estar em bom estado (sem avarias ou manchas que afetem a estética do conjunto). As estruturas metálicas devem estar em perfeito estado de conservação, não conter ferrugem ou avarias (partes quebradas ou amaçadas) ou terem sofrido qualquer ação que comprometa a segurança da estrutura, caso algum material não seja adequado, deve ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Este parágrafo também se aplica aos estandes e fechamentos;

9.2.1.5. Pisos, deve ser revestido com carpete, incombustível de 6mm, cor verde bandeira, devidamente alinhado e instalado. O carpete deve estar novo, sem utilização anterior e pronto para instalação. Todo carpete utilizado no evento deve ser de uma única cor e a cor que foi solicitada pela contratante. Mudança de cor do carpete só com autorização da área demandante;

9.2.1.6. As estruturas devem estar em bom estado de conservação não tendo pontas ou grupos soltos que possam provocar acidentes. Caso sejam necessárias pequenas adaptações para ajustar às necessidades do evento, como instalações elétricas, hidráulicas e outras, devem correr às expensas do fornecedor, cabendo a este também o acabamento após reparos que sejam necessários;

9.2.1.7. Os painéis/divisórias dos estandes devem estar em bom estado de conservação, limpos, sem avarias, sem machas, resíduos de cola e marcas de cartazes e escritos de outros eventos, o mesmo se aplica aos balcões e prateleiras;

9.2.1.8. Em alguns ambientes pode ser necessária a correção de desníveis devido às condições do solo onde forem feitas as instalações. Estas pequenas correções na estrutura são de responsabilidade da Contratada que também é responsável pela afixação das estruturas no solo de forma a garantir a segurança do conjunto;

9.2.1.9. Todas as estruturas que estejam sujeitas a eletricidade estática ou possam sofrer descargas elétricas devem ser aterradas, de acordo com as normas da ABNT. As estruturas de fechamento devem estar firmemente ligadas e não possuir pontas ou quinas afiadas que possam colocar os participantes em risco. Em todos os casos, a fixação adequada ao solo, de forma a garantir a segurança do público;

9.2.1.10. Em todos os casos, um técnico deve ficar de plantão durante a prestação de serviço no evento.

9.2.2. **Da Qualificação Técnica**

9.2.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.2.2. Para o Fornecimento e Montagem de estrutura, instalação e montagem: Declarar que disponibilizará profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) nos respectivos Conselho(s) de Profissional(is) correspondente(s)

9.3. **GRUPO III – MATERIAL COMUNICAÇÃO VISUAL - SERVIÇOS GRÁFICOS**

9.3.1. **Da Execução**

9.3.1.1. Todas as impressões devem ser realizadas de acordo com as especificações e serem nítidas, sem manchas ou distorções na imagem e de acordo com a solicitação da contratante;

9.3.1.2. O prazo para entrega dos materiais do evento será acordado entre a Emater e a contratada, a partir da data de aprovação do modelo e arte, nunca superior a 5 (cinco) dias úteis da referida aprovação;

9.3.1.3. Caso algum serviço seja entregue com algum defeito será desconsiderado e devolvido a empresa contratada, sem ônus para contratante.

9.3.2. **Da Qualificação Técnica**

9.3.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4. **GRUPO IV – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO**

9.4.1. **Da Execução**

9.4.1.1. Todos os mobiliários deverão estar em bom estado de utilização e não apresentarem defeitos que comprometam a estética do evento;

9.4.1.2. A contratada é responsável pela entrega e retirada do material no local determinado;

9.4.1.3. Caso o material disponibilizado tenha algum defeito, a contratada deverá substituir;

9.4.1.4. Deve ser entregue de acordo com a solicitação do demandante.

9.4.2. **Da Qualificação Técnica**

9.4.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5. **GRUPO V - TRANSPORTE**

9.5.1. **Da Execução**

9.5.1.1. Devido à especificidade do trabalho da Emater-DF ser na área rural e a maior quantidade de eventos ocorrerem nas comunidades onde o beneficiário rural é seu público-alvo, os veículos contratados serão utilizados nas áreas urbana e rural, ressaltamos que estes terão que **circular em estrada de chão**;

9.5.1.2. Os fornecedores deste grupo devem garantir que todos os veículos estejam em dia com suas obrigações legais, em bom estado de conservação, com todas as revisões realizadas. Os veículos devem ter no máximo cinco anos de uso. Não será aceito o fornecimento de transporte que não cumpra as exigências previstas neste termo e que ponha em risco de vida o público assistido por este órgão. Principalmente sobre alegação que os ônibus da empresa não circulem em estrada de chão, sendo a empresa contratada no momento da licitação tem que observar que as atividades da Emater ocorrem quase 100% no espaço rural e a maioria das comunidades assistidas por este órgão tem estrada de chão;

9.5.1.3. A CONTRATANTE deve apresentar uma lista com os passageiros até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciar o deslocamento, devendo a contratada buscar as devidas autorizações para circular com o mesmo nos limites estabelecidos pela EMATER;

9.5.1.4. A locação de veículos será de duas forma:

a) Demanda local - compreendem o serviço de diária com período de 12 horas com quilometragem livre. No valor das diárias, o contratante ao fazer a sua proposta deve ter conhecimento da informação da previa da quilometragem referente ao deslocamento que será feito fornecido pela contratante.

b) Demanda interestadual - compreende deslocamento do DF para outro estado, sendo ida e volta e deslocamento no local. Neste serviço os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados, para pagamento, utilizando-se o parâmetro de km (quilômetro) efetivamente rodado, para viagem interestadual. O condutor e o veículo deverão ficar à disposição da contratante, realizando os deslocamentos do local da hospedagem ao local do evento, ao local para as

refeições e vice-versa, cuja quilometragem entrará no cálculo do serviço contratado. (**Observação:** o início e término da quilometragem deve ser repassada para o técnico da contratante, para que este possa registrar e anexar a relatório)

9.5.1.5. A execução do serviço deverá iniciar com o embarque na respectiva unidade contratante ou em local por ela indicado, em horário a ser agendado pelo executor do serviço e terminar com o retorno ao local de origem, conforme estabelecido na solicitação;

9.5.1.6. No valor do serviço deverá estar incluso os custos com seguro de cobertura integral, incluindo danos à terceiros;

9.5.1.7. A contratação de serviços de transporte deverá ser disponibilizada com equipamento em boas condições, e conforme agenda apresentada pela Emater-DF;

9.5.1.8. Deverão estar incluso nos custos de transportes as despesas com combustível, motorista, telefone celular ou rádio comunicador, taxas e impostos, seguros, pedágios, hospedagem e alimentação para os motoristas e outras necessárias à boa prestação dos serviços de locomoção;

9.5.1.9. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com o uso visível de crachá durante a execução dos serviços;

9.5.1.10. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados e em condições de dirigir, caso algum profissional seja surpreendido alcoolizado ou sob efeito de substâncias que afetem sua capacidade de dirigir, será impedido de fazê-lo e deve ser substituído imediatamente. O mesmo deve ocorrer nos casos em que o condutor se recusa a realizar os percursos nos horários e locais combinados. Não será aceito desrespeito do motorista junto ao público beneficiário da Emater-DF durante a realização do serviço, ou seja, durante o transporte de pessoas da comunidade até o local do evento e vice-versa. O motorista também deve cumprir com o percurso que foi requisitado pela contratante sem causar desconforto ao público beneficiário, deixando no "meio do caminho", sem chegar ao local determinado. Em caso de reclamações comprovadas a contratada poderá receber penalidade;

9.5.1.11. A diária compreenderá o período especificado acima respeitado os acordos coletivos e a legislação, com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros, devendo estar incluídas no valor da diária as despesas com alimentação e uniforme dos motoristas;

9.5.1.12. O condutor e o veículo deverão ficar à disposição da contratante, realizando os deslocamentos do local da comunidade ao local do evento, e vice-versa, conforme horário definido pela contratante;

9.5.1.13. O prazo da execução do serviço de transporte será conforme cronograma das Atividades de ATER elaborada pela EMATER-DF, a contar do recebimento da Nota de Empenho, com previsão para maio, junho e agosto /2022, conforme; caso necessário pode ser prorrogado

9.5.1.14. O quantitativo solicitado deve ser feito no mínimo, com cinco dias de antecedência, conforme a necessidade da contratante para atividade técnica.

9.5.2. Da Qualificação Técnica

9.5.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.3. TABELA DE PREVISÃO DE DEMANDA DE TRANSPORTE

Agrobrasília - dias 17 a 21/05/2022					
Região	Nº Pessoas	Tipo de Transporte		Distância Ida/volta km	Trajetos
Alex. Gusmão	15 a 20	2		300 – asfalto 10 – chão	Ida: Plano Piloto, Emater- Alexandre Gusmão, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Alexandre Gusmão, Plano Piloto
Alex. Gusmão	26		2	300 – asfalto 10 – chão	Ida: Plano Piloto, Emater- Alexandre Gusmão, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Alexandre Gusmão, Plano Piloto
Brazlândia	15 a 20	2		300 – asfalto 10 – chão	Ida: Plano Piloto, Comunidade, Emater Alexandre Gusmão, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Alexandre Gusmão, Plano Piloto
Brazlândia	26		2	300 – asfalto 30 – chão	IDA: Plano Piloto, Emater-Brazlândia, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Brazlândia, Plano Piloto
Ceilândia	15 a 20	2		300 – asfalto 30 – chão	IDA: Plano Piloto, Emater-Brazlândia, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Brazlândia, Plano Piloto
Ceilândia	26		2	250 - asfalto	IDA: Plano Piloto, Emater Ceilândia DF, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Ceilândia DF, Plano Piloto
Gama	15 a 20	2		250 - asfalto	IDA: Plano Piloto, Emater Ceilândia DF, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Ceilândia DF, Plano Piloto
Gama	26		2	304 – asfalto 10 – chão	IDA: Plano Piloto, Emater Gama DF, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Gama DF, Plano Piloto
Jardim	26		1	304 – asfalto 10 – chão	IDA: Plano Piloto, Emater Gama DF, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Gama DF, Plano Piloto
Jardim	15 a 20	1		202 - asfalto	IDA: Plano Piloto, Emater Jardim II, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Emater Jardim II, Plano Piloto
Jardim	26		1	200 – asfalto 66 – chão	IDA: Plano Piloto, Emater Jardim II, comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater JardimII, Plano Piloto
Pad/DF	15 a 20	1		200 – asfalto 66 – chão	IDA: Plano Piloto, Emater Jardim II, comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Jardim II, Plano Piloto

Pad/DF	26		1	160 – asfalto 20 chão	IDA: Plano Piloto, comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Plano Piloto
Paranoá	15 a 20	2		160 – asfalto 20 chão	IDA: Plano Piloto, comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Plano Piloto
Paranoá	26		2	270 - asfalto 2 - chão	IDA: Plano Piloto, Emater-DF Paranoá, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, EMATER, P. Piloto
Pipiripau	26		3	270 - asfalto 2 - chão	IDA: Plano Piloto, Emater-DF, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, EMATER Paranoá, P. Piloto
Pipiripau	15 a 20	2		346 - asfalto 60 - chão	IDA: Plano Piloto – EMATER Pipiripau, Comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, Comunidade, Escritório da EMATER: Plano Piloto
Planaltina	15 a 20	2		346 - asfalto 60 - chão	IDA: Plano Piloto – EMATER Pipiripau, Comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, Comunidade, Escritório da EMATER: Plano Piloto
Planaltina	15 a 26	2		208 - asfalto 02 - chão	IDA: Plano Piloto, EMATER Planaltina, Comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, Comunidade, EMATER Planaltina: Plano Piloto
Planaltina	26		2	270 - asfalto	IDA: Plano Piloto, EMATER Planaltina, Comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, Comunidade, EMATER Planaltina: Plano Piloto
Rio Preto	15 a 20	2		226 - asfalto 16 chão	IDA: Plano Piloto, EMATER Planaltina, Comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, Comunidade, EMATER Planaltina: Plano Piloto
Rio Preto	26		2	240 – asfalto 26 - chão	Ida: Plano Piloto, EMATER Rio Preto, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, EMATER Rio Preto, comunidade, P. Piloto
S. Sebastião	26		2	240 – asfalto 26 - chão	Ida: Plano Piloto, EMATER Rio Preto, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, EMATER Rio Preto, comunidade, P. Piloto
S. Sebastião	15 a 20	2		160– asfalto 30 - chão	Ida: Plano Piloto, EMATER São Sebastião, comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, comunidade, EMATER São Sebastião, P.Piloto
Sobradinho	15 a 20		2	160– asfalto 30 - chão	Ida: Plano Piloto, EMATER São Sebastião, comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, comunidade, EMATER São Sebastião, P.Piloto
Sobradinho	26		2	176 – asfalto 40- chão	Ida: Plano Piloto, EMATER, Sobradinho, comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, Sobradinho, EMATER São Sebastião, P.Piloto
Tabatinga	15 a 20	2		262 – asfalto 60- chão	Ida: Plano Piloto, EMATER, Sobradinho, comunidade, Agrobrasília PADF VOLTA: Agrobrasília PADF, Sobradinho, EMATER São Sebastião, P.Piloto
Tabatinga	26		2	160 – asfalto 60-chão	IDA: Plano Piloto, Emater Tabatinga,Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Tabatinga, Plano Piloto
Taquara	15 a 20	2		160 – asfalto 60- chão	IDA: Plano Piloto, Emater Tabatinga,Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Emater Tabatinga, Plano Piloto
Taquara	26		2	236 - asfalto	IDA: Plano Piloto, EMATER Taquara, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, EMATER Taquara, Plano Piloto
Vargem Bonita	15 a 20	2		236 - asfalto	IDA: Plano Piloto, EMATER Taquara, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, EMATER Taquara, Plano Piloto
Vargem Bonita	26		2	210 -asfalto	IDA: Plano Piloto: Vargem Bonita, Comunidade, Agrobrasília PADF Volta: Agrobrasília PADF, Comunidade, Vargem Bonita, Plano Piloto
	Total	28	32		
Observação: · Sujeito a alterações, dentro do total de quilometragem previamente informada. · O ponto de saída dos ônibus tem como referência a Rodoviária do Plano Piloto					

CONFASER				
Previsão de Data: Junho/22				
Região	Nº Participante	Tipo de Transporte/Quantidade Quilometragem	Trajetos	Observações
Plano Piloto	45 pessoas/deslocamento	6 (seis) Ônibus Executivo	Deslocamento no Plano Piloto. (Hotel, local do Congresso/idas e voltas, conforme necessidade definida junto ao executor)	• local do evento a definir • O ônibus fará vários deslocamentos

				Previsão para orçar o valor do ônibus executivo é unidade/Diária de 12 horas ou até 150km.
--	--	--	--	--

FILHOS DESTE SOLO				
Previsão de Data: Junho/22				
Região	Nº Participante/Deslocamento	Tipo de Transporte/Quilometragem	Trajetos	Observações
CAMPINAS/SP	40 pessoas	Ônibus Executivo 2.200 Km	IDA: Emater Sede/DF, Campinas/SP Em Campinas: Deslocamento em Campinas (hotel, congresso-conforme necessidade prevista junto ao executor) VOLTA: Campinas/SP Emater Sede/DF, observando o quantitativo da quilometragem.	- O ônibus fará deslocamentos dentro de Campinas - A contratada tem que prever valor de pedágio, alimentação e hospedagem do(s) motorista(s), e possíveis gastos com transportes

9.6. GRUPO VI - SONORIZAÇÃO/AUDIOVISUAL

9.6.1. Da Execução

9.6.1.1. O material de sonorização/audiovisual está em perfeita condições de uso e deverá ser incluso um operador que entenda do uso dos equipamentos e saiba resolver possíveis problemas que venha ocorrer.

9.7. Da Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8. GRUPO VII – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE OPERACIONAL- HUMANO

Recursos Humanos/Serviço Especializado

9.8.1. Da Execução

9.8.1.1. Durante todo o evento, será demandado um conjunto de serviços relacionados às necessidades de produção do evento, como seguranças diurnos e noturnos, apoiadores e auxiliares de serviços gerais e outros profissionais, elencados neste grupo. Todos os profissionais devem possuir experiência na realização dos serviços (pode-se exigir comprovação) e estarem vestidos de acordo com as necessidades de suas funções. Aqueles cujo trabalho envolva atendimento ao público, devem ser cordiais e conciliadores e utilizar linguagem adequada ao atendimento. Não serão aceitos profissionais sob efeito de substâncias que o prejudiquem no desenvolvimento de suas funções ou que não tenham condições de saúde para tal;

9.8.1.2. Os profissionais que não atendem a estas exigências e aqueles que não demonstrarem capacidade técnica devem ser substituídos imediatamente sem ônus para a contratante;

9.8.1.3. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados conforme a demanda de eventos realizados tanto na área rural como na área urbana do Distrito Federal pelo executor do contrato;

9.8.1.4. Este profissional independente do título (supervisor, coordenador, gerente) deve ser o responsável geral pela prestação do serviço, por parte do fornecedor e deve garantir a qualidade e adequação dos serviços, auxiliando a EMATER/DF em todas as fases relacionadas à produção do evento;

9.8.1.5. Estão incluídos nos serviços, o suporte ao planejamento, execução e acompanhamento do evento e no que tange aos diagnósticos e adaptações necessários à instalação das estruturas, equipamentos e sistemas utilizados bem como apoio técnico – como descrito anteriormente – e administrativo durante a realização do mesmo.

9.8.2. Da Qualificação Técnica

9.8.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.8.2.2. Para o Fornecimento de serviço especializado de suporte operacional- humano: Declarar que disponibilizará profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) nos respectivos Conselho(s) de Profissional(is) correspondente(s).

9.9. GRUPO VIII - MATERIAL PROMOCIONAL/ORGANIZACIONAL

9.9.1. Da Execução

9.9.1.1. A Contratante fornecerá a empresa contratada a arte para a realização dos materiais promocionais;

9.9.1.2. O produto final deverá ser aprovado pelo executor da contratante;

9.9.1.3. A entrega do material promocional deverá ser feita no máximo 24 horas antes da realização do evento.

9.9.2. Da Qualificação Técnica

9.9.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10. ITEM 65 - LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO**9.10.1. Da Execução**

9.10.1.1. Locação de Extintor de incêndio, tipo classe ABC, carga de 6 kg, dentro da validade, portátil, pressurizado, com suporte adequado e dentro da exigências do corpo de bombeiro.

9.10.2. Da Qualificação Técnica

9.10.2.1. Para a Instalação de Extintor: Declaração de que os extintores disponibilizados para o evento possuem certificado de conformidade do produto/serviço junto ao Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou equivalente nos termos da Legislação vigente.

9.11. ITEM 66 - LOCAÇÃO DE GERADOR**9.11.1. Da Execução**

9.11.1.1. Serviço de locação de conjunto super silenciado de gerador de energia, instalado e disponibilizado na rede de fornecimento de energia do local demandado, com técnico de plantão 24 horas, motor de 500 KVA. A contratação desse produto é essencial para que seja possível manter a infraestrutura montada para métodos coletivos que prescindam do funcionamento de equipamentos, climatizadores, iluminação e demais itens dependentes de energia elétrica, tendo em vista que o local onde as estruturas serão montadas é área rural bastante suscetível a quedas de energia. Demais exigências/obrigações constarão no Termo de Referência.

9.11.2. Da Qualificação Técnica

9.11.2.1. Locação de gerador: Apresentar Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura.

10. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

10.1. A execução do serviço será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, conforme a necessidade da EMATER-DF;

10.2. Cada Unidade solicitante indicará no ato da solicitação o local e o tipo de evento a ser realizado;

10.3. A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada;

10.4. Os serviços deverão obedecer rigorosamente aos padrões mínimos deste Termo;

10.5. O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de serviços, emitida pelo setor competente devendo a montagem ser iniciada com no máximo 12h após a solicitação, e liberados pelo corpo de bombeiros com 24h de antecedência à realização do evento e todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à administração. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante;

10.6. Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada;

10.7. A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada imediatamente após o evento, salvo nos casos de shows e/ou eventos de grande porte e que exija outras condições para desmontagem, ou conforme indicação da Unidade Requisitante;

10.8. Os eventos serão realizados em todo o Distrito Federal-DF, tanto nas áreas urbana quanto na zona rural; sendo que maior parte dos serviços contratados estarão destinados a realização do Agrobásia, Confaser e Programa "Filhos Deste Solo";

10.9. Independentemente das localidades e eventos apontados apontadas acima, não se exclui a realização de eventos em fazendas ou locais de difícil acesso, com trajeto em estradas sem asfalto, devendo a Unidade Requisitante informar à Contratada com antecedência;

10.10. Realizado o evento, a licitante vencedora deverá, após desmontar o equipamento, desobstruir as vias públicas e realizar a limpeza do local no prazo que vier a ser estipulado pela Secretaria de Meio Ambiente ou demais Unidades Requisitantes, que considerará sua duração e particularidades, em período nunca superior a 2 (dois) dias;

10.11. As tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado e adequado ao evento proposto, sendo a montagem e desmontagem por conta do contratado.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado por mais 3 meses.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Emater-DF especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme artigo 76 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

12.3. Os designados se responsabilizarão por fiscalizar a execução, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Contratada, e recebimento dos serviços, podendo: Acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Contratada relativamente as atividades, acordados neste Contrato, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida.

12.4. Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida.

12.5. Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

12.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.6.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

12.6.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.6.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.7. O Contratante e a Contratada observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Contratada às mudanças que se fizerem necessárias.

12.8. O executor, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pelo coordenador responsável do serviço solicitado, adotando as providências necessárias.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os itens apresentados na planilha constante da planilha deste Termo de Referência são meramente estimativos, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, quando da realização de cada evento.

13.2. Para utilização do valor estimado disponível serão demandados os quantitativos necessários relativos aos itens, constantes da Planilha Estimativa de Preços do Termo de Referência.

13.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal, para o exercício de 2022, a cargo da Emater, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão das respectivas Notas de Empenho.

13.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13.5. A Emater não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

13.6. Não serão aceitos valores superiores aos estimados para cada item unitário e total do grupo, bem como, proposta com valores diferentes dos lances ofertados em sessão pública, sob pena de desclassificação.

13.7. O valor para apresentação da proposta de cada grupo e itens será conforme tabela abaixo:

GRUPOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Grupo I	ALIMENTAÇÃO	R\$
Grupo II	ESTRUTURA, INSTALAÇÃO MONTAGEM PARA EVENTOS	R\$
Grupo III	MATERIAL COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$
Grupo IV	LOCAÇÃO AMBIENTAÇÃO/MOBILIÁRIO	R\$
Grupo V	TRANSPORTE	R\$
Grupo VI	SONORIZAÇÃO/AUDIOVISUAL	R\$
Grupo VII	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE OPERACIONAL - HUMANO	R\$
Grupo VIII	MATERIAL DE PROMOCIONAL/ORGANIZACIONAL	R\$
ITEM 65	LOCAÇÃO DE GERADOR	R\$
ITEM 66	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R\$

14. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão demandados por meio de solicitação da EMATER (Executor de Contrato ou seu substituto), que solicitará com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas do início do evento, por meio de expediente formal à licitante vencedora. A execução se dará após aprovação pela EMATER-DF;

14.2. A EMATER deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos eventos com a maior antecedência possível;

14.3. Do cancelamento de Eventos:

14.4. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível;

14.5. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Indicar um Executor de contrato e um substituto, que se responsabilizará pelo recebimento das demandas das áreas e solicitará a licitante vencedora o devido orçamento. O Executor também será responsável pelo atesto das notas fiscais, após aprovação do evento pela área demandante, autorizando o pagamento. Deverá ainda manter o controle de todas as demandas da EMATER de forma a obter um histórico para futuras contratações, além de avaliar se os itens orçados estão de acordo com os estipulados em edital;

15.4. Notificar a Licitante Vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5. Pagar à Licitante Vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.6. Autorizar expressa e previamente todos os cronogramas, *layout*, e demais documentos necessários à execução dos serviços;

15.7. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução dos serviços, o pagamento das parcelas devidas nas datas fixadas e, ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação na Imprensa Oficial;

15.8. Comunicar a empresa Contratada com prazo mínimo 48 horas antecedência, o local, horário e características do evento a ser realizado;

15.9. Comunicar prontamente à empresa Contratada toda e qualquer anormalidade verificada na realização dos serviços e solicitar reparação;

15.10. Fornecer atestado de capacidade técnica as empresas, desde que seja solicitado, e caso a empresa tenha realizado um bom serviço;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Executor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 16.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à EMATER, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objetos deste TR, não cabendo a EMATER, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 16.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Licitante Vencedora relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.9. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 16.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 16.14. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 16.14.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 16.14.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 16.14.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 16.14.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 16.14.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas dos seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Emater e entidades vinculadas ou do Evento;
- 16.14.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Emater e entidades vinculadas, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- 16.14.7. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Emater e entidades vinculadas.
- 16.14.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 16.14.9. Comunicar a Emater, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Secretaria, durante a fase de planejamento do evento.
- 16.14.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências que serão relacionadas no Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- 16.14.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 16.14.12. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 16.14.13. A empresa deverá manter preposto responsável para acompanhar a realização do objeto deste Termo de Referência, aceito pelo Executor do Contrato da Emater, durante o período de vigência do contrato, para apresentá-la sempre que for preciso.
- 16.14.14. Todo o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado na véspera (antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento). A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento uma hora antes do início do evento sempre com técnicos responsáveis, tendo a segurança destes sob sua responsabilidade, e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a EMATER;
- 16.14.15. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não prestação total ou parcial dos serviços especificados neste Termo de Referência, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- 16.14.16. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 16.14.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados com número de contato celular que adentrarão ao órgão para a execução do serviço; principalmente referente aos condutores de transportes;
- 16.15. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 16.16. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, se for o caso, no prazo fixado pelo Executor do contrato, nas situações em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.17. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 16.18. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os subitens da planilha do Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização do mesmo.

- 16.19. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela Emater;
- 16.20. Fazer a retirada dos equipamentos e materiais após o término do evento, desobstruir as vias públicas e providenciar a limpeza do local;
- 16.21. Assumir total responsabilidade pela aprovação dos projetos dos equipamentos junto ao CBM/DF, CREA/DF e demais órgãos que se faça necessário, arcando com todas as despesas ou taxas necessárias a aprovação, observando as normas de segurança exaradas pelos respectivos órgãos;
- 16.22. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que porventura venha a causar à EMATER, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objetos deste TR, não cabendo a EMATER, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 16.23. Cumprir rigorosamente as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais Normas e Regulamentos pertinentes;
- 16.24. Manter sempre um telefone de plantão durante a realização do evento;
- 16.25. Manter sempre apoio junto ao evento, do início ao seu término;
- 16.26. Arcar com todas as despesas com fretes, logísticas, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 16.27. Sempre que a execução do objeto exigir a montagem de estruturas e outros serviços de engenharia, a empresa deverá apresentar, antes do início do evento, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 16.28. Apresentar atestado de vistoria que realizou o reconhecimento no local antes da apresentação da proposta, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificou de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF);
- 16.29. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a pelo email: gemap@emater.df.gov.br, ou no endereço: Parque Estação Biológica – Asa Norte – Ed. EMATER-DF – CEP 70.770-915 – Brasília – DF Telefone: (61) 33119410;
- 16.30. A vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da EMATER/DF, em razão de sua não realização.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.
- 17.2. Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).
- 17.3. Será exigido do subcontratado a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.
- 17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos serviços e materiais, em conformidade com a legislação vigente;
- 18.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 18.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 18.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 13.303/2016, combinada com o Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF; e Decreto nº 5.450/2005;
- 19.2. As licitante e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87 do Regulamento de Licitações e Compras da EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores estabelecidos no Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, págs. 05/07, com suas alterações e atualizações.

20. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;
- 20.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

GRUPO I - ALIMENTAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	REFEIÇÃO 1 (almoço tipo self service)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e equipe para servir os pratos quentes e frios, sobremesas e sucos em duas ilhas. O cardápio deverá ter duas opções de carne (branca e vermelha) de 1ª qualidade sendo 200 g de carne sem osso ou 240 g com osso; 100 g arroz; 70 g feijão; 50 g guarnição (legumes, farofa ou massa); 60 g salada mista com temperos à parte; 1 sobremesa (pode ser fruta ou doce ou pudim); um copo de 300 ml de suco de fruta. A alimentação deve ser, transportada e acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor.	Por pessoa	900
2	REFEIÇÃO 2 (almoço tipo quentinha)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e pessoa para servir. O cardápio deverá ter duas opções de carne (branca e vermelha) de 1ª qualidade sendo 200g de carne sem osso ou 240 g com osso; 100g arroz; 70g feijão; 50g guarnição (legumes, farofa ou massa); 60g salada mista com temperos à parte; 1 sobremesa (pode ser fruta ou doce em pedaço); e suco 100% de fruta em embalagens individuais de 200 ml. A alimentação deve ser servida em embalagem descartável com divisória, acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor.	Por pessoa	1.600
3	REFEIÇÃO 3 (Jantar)- contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, com preparo, entrega e	Por pessoa	300

	equipe para servir os pratos quentes e frios, em duas ilhas e garçons para bebidas e sobremesas. O cardápio deverá ter duas opções de carne (branca e vermelha) de 1ª qualidade sem osso; dois tipos de arroz; um tipo massa, dois tipos de molhos especiais para massas, legumes, um tipo de salada colorida, molho para salada, dois tipos de sobremesa, Água mineral com e sem gás - Refrigerante regular e light - Suco de polpa de fruta com e sem açúcar (02 sabores). A alimentação deve ser transportada e acomodada em embalagens do tipo HOT BOX para conservação do calor.		
4	KIT LANCHE - Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit lanche com a seguinte composição: 01 (um) Pão tipo pão careca, embalado em saco para cachorro quente; 01(uma)fatia de queijo muçarela; 01 (uma) fatia de presunto, 01(uma) caixinha de suco 100% fruta de aproximadamente 200ml; 01 (uma) fruta (maçã ou ou banana tipo prata, tamanho médio); 01 (uma) barra de cereal de aproximadamente 25g. O kit lanche deve ser embalado e acondicionado adequadamente.	Por pessoa	1.500
5	COFFEE BREAK - Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffe break (Café, chá, água, 02 tipos de suco, 02 tipos de refrigerante (01 diet/light), 03 tipos de biscoitos finos, mini sanduíches variados e/ou salgadinhos, 01 massa doce (bolo ou rocambole), frutas, envelope de açúcar ou adoçante, colherzinha descartável, guardanapo.	Por pessoa	900
6	COQUETEL - Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetel, 03 tipos de empratados, 08 tipos de salgados, mini sanduíches, 2 tipos de canapés, 02 tipos refrigerante normal, diet/light , Agua com gás e sem gás, 2 tipos de sucos, 3 tipos de coquetel sem álcool,	Por pessoa	120
7	CAFÉ SIMPLES - Café amargo com um tipo de biscoito de sal e um de doce, incluído os insumos (copos apropriados descartável, palhetas, açúcares e adoçantes).	Por pessoa	900
8	GARRAFA DE CAFÉ: fornecimento de café em garrafas térmicas (capacidade para 1 litro), copos descartáveis, açúcar e adoçante em sachês ou frascos.	Unidade	6
9	GARRAFA DE CHÁ: fornecimento de chá em garrafas térmicas (capacidade para 1 litro), copos descartáveis, açúcar e adoçante em sachês ou frascos.	Unidade	6
10	ÁGUA MINERAL - Água Mineral garrafa (500 ml) Água mineral, sem gás, garrafa individual, 500ml (gelada ou natural)	Unidade	300
GRUPO II - ESTRUTURA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
11	TENDA - Tenda pirâmide 10 x 10 m - montagem, manutenção e desmontagem de coberturas tipo pirâmide de quatro águas. Lonas anti-chamas e estrutura metálica, dotada com calhas metálicas, cobertura em lona leitosa em bom estado de conservação e limpeza, fechamento lateral em lonas transparentes e/ou brancas com cabos de aço encapados com fixação no piso com ponteira metálica ou com contrapesos apropriados, devidamente estabilizado e aterrado conforme norma ABNT e anotação de responsabilidade técnica. Serviço período de 5 dias	Unidade/Período de 5 dias	12
12	TENDA - Tenda pirâmide 06 x 06 m - montagem, manutenção e desmontagem de coberturas tipo pirâmide de quatro águas. Lonas anti-chamas e estrutura metálica, dotada com calhas metálicas, cobertura em lona leitosa em bom estado de conservação e limpeza, e fechamento lateral em lonas transparentes e/ou brancas com cabos de aço encapados com fixação no piso com ponteira metálica ou com contrapesos, devidamente estabilizado e aterrado conforme norma ABNT e anotação de responsabilidade técnica. Serviço período de 5 dias	Unidade/Período de 5 dias	7
13	ESTANDE - Montagem e desmontagem de estandes básicos em painéis em TS, estruturados com perfis octogonais e travessas de alumínio anodizado com 2,20m de altura, com iluminação ambiente com arandelas de 10w e pontos de tomada. Observação: Nestas instalações incluem-se os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento de acordo com normas da ABNT e responsabilidade técnica.	M2/Período de 5 dias	300
14	CARPETE VERDE PARA PISO - instalação de carpete verde bandeira nos estandes	M2/Período de 5 dias	500
15	BALCÃO - Montagem e desmontagem de balcão tipo expositor medindo 0,50m (p) x 1,00m (c) x 1,00m (h), com prateleira interna, em TS, PRATELEIRAS.	Unidade/Período de 5 dias	60
16	PRATELEIRA - modulares em ângulo de 45º com tampo em ts, com fixadores de montante metálicos, a ser instalado em sistema modular OCTANORN, medindo 0,35m de profundidade por 1,00m de comprimento	Unidade/Período de 5 dias	70
17	PISO VINÍLICO TIPO BUSY - piso vinílico para ser instalado nos estandes que servirão alimentação.	M2/Período de 5 dias	30
18	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - Pontos de instalação de água e esgoto, com pia inox e torneira, encanamento de água e esgoto, com montagem, desmontagem e manutenção.	Unidade	4
GRUPO III - MATERIAL COMUNICAÇÃO VISUAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
19	ADESIVO VINÍLICO -. Serviço de impressão 4/0 cores em material vinil adesivo e instalação. Impressão 4/0 cores, em lona de 440g, Resolução mínima de 300 dpi, com aplicação pela contratada	M2	60
20	BACKDROPS/FUNDO DE PALCO - serviço de impressão com a confecção e impressão de painel em lona Frontlight ou Backlight, vinílica ou fosca de 400, 4x0 cores, com resolução mínima 300 dpi, arte inclusa, impressão digital com envelopamento total. Montado em estrutura metálica tipo metalon ou box truss, sapatas de suporte rente ao chão, painel ficando a 10mm do piso, toda estrutura protegida para não arranhar ou danificar pisos e paredes.	M2	100
21	BANNER 1: Serviço de impressão de banner em lona vinílica 440g, impressão 4 x 0 cores, com resolução mínima de 300dpi, com acabamento em baguete de madeira ou alumínio e ponteira e cordão em nylon com 1,6mm.	M2	100
22	BANNER 2: Serviço de impressão de banner em lona vinílica 440g, impressão 4 x 0 cores, com resolução mínima de 300dpi, com acabamento em Ilhós. Resolução mínima de 300 dpi.	M2	50
23	BANNER EM ESTRUTURA DE METALON PARA AMBIENTE EXTERNO - serviço de Banner Impressão digital, 4x4 cores e em lona vinílica 440grs, resolução mínima de 300 dpi. Estrutura em metalon, composto de estrutura em painel. Painel com instalação e fixação, reforço com cabo de aço, com pés e/ou base em metalon para apoio e sustentação para espaço ao ar livre	M2	30
24	BLOCO DE PAPEL PERSONALIZADO - Serviço de confecção de bloco de papel com logomarca, tamanho A5, com 25 folhas de miolo. Acabamento destacável com blocagem e capa em papel couche 250g. Impressão 4/0 cores. Miolo sem pauta em papel, com caneta esferográfica personalizada com tinta cor azul, com detalhe à esquerda, espiral lateral em wire-o, elástico lateral para caneta e 70 folhas pautadas destacáveis.	Unidade	550
25	CADERNO PERSONALIZADO “INSTITUCIONAL” - Caderno grande, formato: 20cm x 28 cm, capa dura personalizada, acabamento com laminação fosca, impressão 4 x 0 cores, folha de rosto papel offset 240g, com impressão (logo e missão), 12 folhas iniciais frente e verso com impressão, cores 4x4, papel couche L-2 115g; miolo com 200 folhas pautadas (frente e verso iguais) espaço superior com calendário permanente no papel offset 75g, encadernação em Wire-o.	Unidade	1050
26	CERTIFICADO- tamanho A4, impressão em papel off set 240g, formato 21 x 29,7cm, 4/1 cores.	Unidade	560
27	IMPRESSÃO DE APOSTILAS/ANAIS E ENCADERNAÇÃO - Impressão/cópias em folha branca A4 (210 x297mm) , 75g/m2, de cores e encadernação em wire-o, capa em material plástico em PVC Transparente. Observação: 10 apostilas/anaís = 200 páginas = 2000 impressões + 10 encadernação = 10 anais (cada um com 200 paginas) 250 apostilas/caderno de campo = 100 páginas = 25.000 impressões + 250 encadernações = 250 cadernos de campo (cada um com 100 paginas)	Unidade	260
28	IMPRESSÃO/CÓPIAS DE APOSTILAS E ENCADERNAÇÃO - Impressão/cópias em folha branca A4 (210 x297mm) , 75g/m2, de cores e encadernação em espiral, material plástico, no diâmetro e comprimento compatível com número de paginas da apostila, capa em material plástico em PVC, comprimento 297mm, largura 210mm).	Unidade	360

	Observação: 60 apostilas (um tipo/tema) x 150 páginas = 9000 impressões + 60 encadernação = 60 apostilas/150 páginas 200 apostilas (quatro tipo/tema) X 40 páginas = 16.000 impressões + 200 encadernações = 200 apostilas/40 páginas 100 apostilas (um tipo/tema) x 80 páginas = 8.000 impressões + 400 encadernações = 100 apostilas/80 páginas Total= 560 apostilas		
29	CRACHÁS: Crachá para evento. Impresso colorido (4x4) em papel couchê fosco 300g, tamanho 10,5 x 15cm. Perfurado e com cordão de algodão (mínimo de 80 cm). Tiragem mínima de 100 unidades.	Unidade	2.000
30	FOLDER - serviço de arte final, diagramação e impressão de folders, formato fechado 21 x 10cm; Papel couchê fosco 150gr; impressão 4/4 cores, plastificação fosca com prova digital; Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Precisão 10 tipos de folders. Tiragem mínima 500 unidades	Unidade	6.500
31	PLACA DE SINALIZAÇÃO OU IDENTIFICAÇÃO - em MDF, impressão direta UV 4/0 ou 4/4 em alta resolução em placas rígidas, com corte reto ou corte especial a laser e verniz localizado ou Verniz Alto Relevô.	M2	20
GRUPO IV - LOCAÇÃO AMBIENTAÇÃO/MOBILIÁRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
32	ARRANJO DE FLOR PEQUENO – Arranjo de flores nobres e/ou tropicais naturais para, rústica, centro, apoio e outras. Sujeito à aprovação do contratante.	Unidade	40
33	ARRANJO DE FLORES TIPO JARDINEIRA - Arranjos florais com flores tropicais naturais. Para decoração em palcos, púlpitos, pedestal e áreas de circulação, com 1 metro. Sujeito à aprovação do contratante	Metro	26
34	BANQUETA - alta com encosto côncavo em madeira para bistrô medindo Altura assento 0,72 cm altura encosto 100 cm.	Unidade/diária	150
35	CADEIRA EM PVC 4 lugares - cadeira em PVC em ótimo organizadas e distribuídas conforme orientação da contratante. Já incluso os encargos com transporte, montagem e desmontagem de todo o material.	Unidade/diária	1.100
36	BANCO DE MADEIRA - banco de madeira de demolição de 1,80 comprimento	Unidade/diária	10
37	FRIGOBAR -Refrigerador tipo frigobar, capacidade bruta entre 110 e 130 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 220V	Unidade/diária	5
38	MESA BISTRÔ- jogo de mesa tipo bistrô com tampo redondo com 3 cadeiras altas. Material: madeira. Altura da mesa: 1,20m a 1,40 cm. Diâmetro do tampo: mínimo de 60 cm. Altura das cadeiras (até o assento): 70 cm	Unidade/diária	40
39	LIXEIRA - com capacidade de 30L, com saco de lixo	Unidade/diária	75
40	MESA COM 4 LUGARES- Jogo de mesa redonda com tampo de vidro e acabamento cromado com 4 cadeiras estofadas.	Unidade/diária	5
41	MESA COM 8 LUGARES - Jogo de mesa redonda em madeira com 8 cadeiras estofadas. Deverá estar incluso no preço: o móvel, cadeiras e a toalha (cor a definir com a contratante)	Unidade/diária	65
42	MESA EM PVC 4 lugares - mesa em PVC organizadas e distribuída conforme orientação da contratante. Já incluso os encargos com transporte, montagem e desmontagem de todo o material.	Unidade/diária	370
43	PEDESTAL ORGANIZADOR – conjunto de 2 kits organizador de fila com fita retrátil tubo: em aço inox ou alumínio cromado, altura entre 90 cm e 1m, diâmetro de 7 a 10cm, com 3 encaixes para fita retrátil. fita com logo da contratante em nylon com carretel retrátil em abs com trava de segurança, na cor preta com 2 metros de comprimento e largura de 5 cm com diâmetro de 30 a 40cm	conjunto/diária	8
44	TRIPÉ - tripé/suporte para banners de cor preta e estrutura reforçada, em metalon galvanizado ou similar, com tamanho aproximado de 2mx 1,1m. Unidade/dia 50 R\$ 42,50	Unidade/diária	90
GRUPO V- TRANSPORTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
45	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Micro-ônibus rodoviário, com capacidade para 26 lugares, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto e estrada de terra, poltronas acolchoadas, cinto de segurança, ar-condicionado, combustível, seguro de passageiros, motorista portando celular, rádio nextel ou aparelho de comunicação similar.	Unidade/diária 12h	32
46	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Van de passageiro por sprinter ou similar, com capacidade para 20 lugares, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto para trafegar em asfalto e estrada de terra, ar-condicionado, cinto de segurança, combustível, seguro de passageiros, motorista portando celular ou nextel ou aparelho de comunicação semelhante.	Unidade/diária 12h	28
47	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Ônibus Executivo, com capacidade para 45 lugares, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas, cinto de segurança, ar-condicionado, combustível, seguro de passageiros, motorista portando celular, rádio nextel ou aparelho de comunicação similar.	Unidade/diária 12h	6
48	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Ônibus Interestadual com capacidade para 45 lugares, em ótimo estado de conservação, higiene e conforto, apropriado para trafegar em asfalto, poltronas acolchoadas e reclináveis, cinto de segurança, ar condicionado, sanitário, TV/vídeo e som ambiente combustível, seguro de passageiros, motorista portando celular, rádio nextel ou aparelho de comunicação similar.	Km/5 dias	2200
GRUPO VI - SONORIZAÇÃO/AUDIOVISUAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
49	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 300 PESSOAS - Mesa de som analógica com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior, entrada USB; 06 caixas ativas 300 Watts; 06 caixas passivas com tripé; 04 microfones sem fio com pedestal, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento. (com operador do equipamento)	Unidade/diária	2
50	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio com receptor e bateria sobressalente (se solicitado, incluir pedestal de mesa ou de mão).	Unidade/diária	4
51	PEDESTAL - pedestal girafa Pedestal tipo girafa para microfone.	Unidade/diária	2
52	TELEVISÃO - TV de LED de 50", com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD, com entrada HDMI -USB, com os cabos necessários.	Unidade/diária	5
GRUPO VII- SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE OPERACIONAL- HUMANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CARREGADOR)- profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas.	Diária de 8 horas	20
54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) – profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza do local do evento, com materiais básicos necessários como desinfetante, vassoura, rodo, saco de lixo, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, álcool gel, para execução dos serviços e demais itens correlatos.	Diária de 8 horas	24
55	GARÇOM- Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a copeiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros).A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom.	Diária de 8 horas	3
56	RECEPCIONISTA - Disponibilização de profissionais capacitados para a realização de serviços de recepção compreendendo apoio operacional ao evento. As contratadas deverá apresentar uniformizadas	Diária de 8 horas	6

57	SEGURANÇA - Profissional uniformizado (terno) capacitado para realização de segurança (diurno e noturno) desarmado, com os equipamentos necessários para o desenvolvimento da função e com apresentação de nada consta da Polícia Civil e autorização da Polícia Federal	Diária de 10 horas	15
58	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA - Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia para participantes. Entrega do material em alta resolução, EM PENDRIVE, deverá ser em até 05 dias contados do final do evento.	Diária de 4 horas	6

GRUPO VIII - MATERIAL PROMOCIONAL/ORGANIZACIONAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
59	BOLSA, TIPO ECOBAG – serviço de confecção de bolsa em algodão cru, nas dimensões 35 x 30 x 10 cm³ de fundo, alça dupla e larga de 60 cm de comprimento, bolso interno tipo porta-lápis com fechamento em velcro medindo 22 cm x 11 cm; logomarca da instituição no verso em serigrafia com policromia e na frente, arte do evento em serigrafia com policromia. OBS.: A arte será fornecida pela instituição. Pedido mínimo de 100 unidades por Layout.	Unidade	550
60	BONÉ TIPO AMERICANO - personalizado; confeccionado em brim (copa frontal e aba) pesado, sarjado,100% algodão, densidade igual ou superior a 260 g/m2; lateral em tela; copa frontal branca, lateral/tela e aba verde bandeira; tamanho médio, de 50cm de diâmetro, altura e aba padrão; com aba dianteira curva; botão encapado com o mesmo tecido do boné; regulador traseiro do mesmo tecido e velcro ou fivela metálica de pressão; forro interno de 3cm ao redor da bainha, do mesmo tecido do boné; acabamento interno em poliéster; impressão em silk-screen, policromia na frontal, conforme arte a ser definida pela contratante	Unidade	1.750
61	CAMISETA: unissex, tecido poliviscose, (67%poliester, 33% viscose, fio 30) - manga curta, gola formato 'v' ou redonda, com ribana, cores variadas (de acordo com demanda da contratante) ,tamanho: p, m, g, gg e xg – impressão de cores 4x4.	Unidade	50
62	COPO DE PROLIPROPILENO - copo de polipropileno PP, personalizado, largura 8cm, altura 16cm, capacidade 500ml, cor do material a definir	Unidade	550
63	CANETA ESFEROGRAFICA - de metal, personalizada, cor em policromia a definir com a contratante, com ponta tungstênio, com botão de recolhimento ds ponta. cor da tinta azul	Unidade	250
64	PLACA DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM/ PREMIAÇÃO - Corpo: Acrílico transparente 4mm, 15x13cm, com corte especial (logo parte superior) Impressão: impressão digital U.V. em baixo relevo na cor verde escura; Base: acrílico transparente 10x3cmX8mm, chanfrada. Acabamentos necessários com cola, solda, encaixes e recortes. Acabamento: lapidação bisotê e polido. Gravação de texto a ser definido pela CONTRATANTE.	Unidade	8

LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
65	EXTINTOR - serviço de locação de extintor de incêndio classes ABC - 8 kg.	Unidade/diária	30

LOCAÇÃO DE GERADOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
66	GERADOR DE ENERGIA - com todo cabeamento, para aplicação em sistema de emergência de energia, 12 horas de funcionamento ininterruptos, capacidade de no mínimo 500 KVA. 2 Serviços por períodos, um serviço com período de 5 dias + 1 serviço com período de 3 dias = Totalizado 2 serviços/8dias.	Unidade por 2 períodos (um de 5 dias + um de 3 dias)	1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado ou RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DF.

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN. Parque Estação Biológica, Edifício Sede Emater-DF. Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação de serviços/entrega do material conforme descrito abaixo:

Nosso preço global para o(s) item(ns) do serviço/material é de R\$ _____,____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como mão-de-obra, transportes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços licitados, em conformidade com o detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

O prazo de validade desta proposta é de _____ (que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**), contados da data de abertura da licitação.

Declaramos **que cumprimos integralmente** as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

Encaminhamos anexo a esta proposta todos os detalhes técnicos referentes ao serviço/material proposto.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO) Endereço, telefone/fax

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

....., de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

....., de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

....., de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº _____, declara que tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, ou entregue os materiais, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que envolvem o objeto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, de de 2019.

(assinatura do representante legal)

F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DA VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2019, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços ou entrega dos materiais referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, de de 2019.

(assinatura do representante legal)

G) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx, Estado xxxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da ANATER e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data. Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

H) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura

ANEXO IV

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA EMATER-DF

CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS

SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/ 2022 - GCONV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER- DF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

00072-00000998/2022-59

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato representada por sua Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em Brasília - DF, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXX - XX CEP: XXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF Nº XXXXXXXX e da cédula de identidade nº XXXX expedida pela XXX/XX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital do PE 04/2022 e seus anexos (id. 83519519), na proposta de Preços nº SEI xxxxxx e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços para organização do espaço da EMATER, na AgroBrasília, a ser realizada no período de 17 a 21 de maio de 2022, do ConFaser, no mês de junho/22, das atividades do Projeto "Empreender e Inovar/Filhos deste Solo", entre maio a setembro/22, e outros métodos coletivos regionais, a serem realizados sob demanda e em regime de empreitada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, fornecimento de bens, montagem de infraestrutura, mão de obra e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitantes, conforme especificações e condições constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de acordo com o Pregão Eletrônico nº 004/2022-EMATER-DF e anexos, sob o regime de execução indireta, pelo menor preço por Grupo/Item, segundo o disposto nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF) e demais legislação aplicável.

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço comum, prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlacionados e suporte, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela:

GRUPOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
Grupo I	ALIMENTAÇÃO	R\$ xxxxxxxxx
Grupo II	ESTRUTURA, INSTALAÇÃO MONTAGEM PARA EVENTOS	R\$ xxxxxxxxx
Grupo III	MATERIAL COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ xxxxxxxxx
Grupo IV	LOCAÇÃO AMBIENTAÇÃO/MOBILIÁRIO	R\$ xxxxxxxxx
Grupo V	TRANSPORTE	R\$ xxxxxxxxx
Grupo VI	SONORIZAÇÃO/AUDIOVISUAL	R\$ xxxxxxxxx
Grupo VII	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE OPERACIONAL - HUMANO	R\$ xxxxxxxxx
Grupo VIII	MATERIAL DE PROMOCIONAL/ORGANIZACIONAL	R\$ xxxxxxxxx
ITEM 65	LOCAÇÃO DE GERADOR	R\$ xxxxxxxxx
ITEM 66	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R\$ xxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias(83108841):

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.2173.0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO
 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 - FONTE DE RECURSO: 232
 - OBJETO: Contratação de serviços de terceiros - Contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços – Agrobrasil – 2022
 - VALOR: R\$ 440.048,02 (quatrocentos e quarenta mil quarenta e oito reais e dois centavos)
-
- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.2173.0043 (EPI) APOIO A REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL NO DF - XIV CONGRESSO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO BRASIL – COFASER
 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 - FONTE DE RECURSO: 100 - IDUSO 06
 - OBJETO: Contratação de serviços de terceiros - Contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços - COFASER
 - VALOR: R\$ 218.140,00 (duzentos e dezoito mil cento e quarenta reais)
-
- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.2173.0041 (EPI) PROMOVER O PROJETO JUVENTUDE RURAL FILHOS DESTE SOLO
 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 - FONTE DE RECURSO: 100 - IDUSO 06
 - OBJETO: Contratação de serviços de terceiros - Contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços - Juventude Rural (Filhos deste Solo)
 - VALOR: R\$ 147.116,50 (cento e quarenta e sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)
-
- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.2173.0002 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO
 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 - FONTE DE RECURSO: 100
 - OBJETO: Contratação de serviços de terceiros - Contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços – COFASER - 2022
 - VALOR: R\$ 76.620,18 (setenta e seis mil seiscentos e vinte reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A execução do serviço será a partir da solicitação, que será expedida após assinatura do contrato/ata, conforme a necessidade da EMATER-DF;

Cada Unidade solicitante indicará no ato da solicitação o local e o tipo de evento a ser realizado;

A execução do serviço poderá ser parcelada, e o pagamento condicionado à quantidade requisitada e executada pela contratada;

Os serviços deverão obedecer rigorosamente aos padrões exigidos no Edital e Termo de Referência, devendo ser observadas as condições da Cláusula nona do Termo de Referência (id. 83511856);

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de serviços, emitida pelo setor competente devendo a montagem ser iniciada com no máximo 12h após a solicitação, e liberados pelo corpo de bombeiros com 24h de antecedência à realização do evento e todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à administração. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa do órgão solicitante;

Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem e desmontagem, pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal; honorários de pessoal; encargos social, trabalhistas e segurança dos funcionários participantes do evento, serão por conta e risco da Contratada;

A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada imediatamente após o evento, salvo nos casos de shows e/ou eventos de grande porte e que exija outras condições para desmontagem, ou conforme indicação da Unidade Requisitante;

Os eventos serão realizados em todo o Distrito Federal-DF, tanto nas áreas urbana quanto na zona rural; sendo que maior parte dos serviços contratados estarão destinados a realização do Agrobrasil, Confaser e Programa "Filhos Deste Solo";

Independentemente das localidades e eventos apontados apontadas acima, não se exclui a realização de eventos em fazendas ou locais de difícil acesso, com trajeto em estradas sem asfalto, devendo a Unidade Requisitante informar à Contratada com antecedência;

Realizado o evento, a licitante vencedora deverá, após desmontar o equipamento, desobstruir as vias públicas e realizar a limpeza do local no prazo que vier a ser estipulado pela Secretaria de Meio Ambiente ou demais Unidades Requisitantes, que considerará sua duração e particularidades, em período nunca superior a 2 (dois) dias;

As tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado e adequado ao evento proposto, sendo a montagem e desmontagem por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado por mais 3 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

O Contratado, no prazo de 10 dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o fornecimento dos serviços e materiais, em conformidade com a legislação vigente;

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além do previsto no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:

Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do previsto no item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratada:

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade pelos serviços;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do serviço, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto nos artigos 82 a 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF., sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelos artigos 87 e 88 desse regulamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXECUTOR

A EMATER-DF, por meio de Instrução, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Segundo do art. 51, da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

P/ CONTRATANTE

DENISE ANDRADE DA FONSECA

PRESIDENTE DA EMATER-DF

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Visto pela Assessoria Jurídica da EMATER-DF.*



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF**, em 04/04/2022, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **83519519** código CRC= **1A9DCCC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF

(61) 3311-9325

00072-00000998/2022-59

Doc. SEI/GDF 83519519